



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Surrs

Termo Aditivo 17/2024.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, por intermédio do(a) Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor Oswaldo Wanderley da Silva Neto, portador da matrícula nº 3344969, nomeado pela Portaria nº 37, de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2024, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Senhor Ricardo Flores Pinto, portador da matrícula SIAPE nº 1630953, nomeado(a) pela Portaria nº 189, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Gerente de Vendas, Senhora Carlota Braga de Assis Lima e pela Gerente de Seção, Senhora Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, conforme procuração acostada aos autos, e tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.002342/2019-05, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- 1.1.

O objeto do presente Termo Aditivo é:
- 1.1.1.

PRORROGAR, excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 5/2019, conforme previsto na Cláusula Quinta - Dos Prazos e nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, com início na data de 31/07/2024 e término em 31/07/2025.
2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
- 2.1.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 5/2019.
- 2.2.

É necessário registrar que a contratada manifestou o interesse no reajuste do valor contratual, conforme documento SEI nº 1832388, Pasta XVII. Porém, como não foi divulgado até o presente momento o índice de reajuste dos Serviços de Telecomunicações - IST, previsto na cláusula quarta, item 4.2, do contrato original, para o período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, fica assegurado à contratada o direito ao reajuste.
- 2.3.

A proposta inicial da contratada encontra-se anexada no SEI – Pasta II – documento nº 0441983 – arquivo pdf - Proposta Comercial Inmetro, datada de 12/07/2019.
3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
- 3.1.

O valor mensal dos serviços permanece inalterado em R\$ 5.785,05 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
- 3.2.

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 69.420,60 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).
- 3.3.

A memória de cálculo com os valores discriminados encontra-se anexada no documento SEI nº 1837920 – Pasta XVIII.
- 3.4.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
4.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4.1.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade:

18205/183039;
- Fonte de Recursos:

55;
- Programa de Trabalho:

22122003220000001;
- Elemento de Despesa:

33390.40.13;
- Plano Interno:

5382B203009;
- Nota de Empenho:

2024NE000212.
- 4.2.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
- 5.1.

Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, caso firmado outro contrato com mesmo objeto que englobe esta Superintendência, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.
6.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
- 6.1.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.
7.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
- 7.1.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 12/07/2024, ÀS 13:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Responsável Financeiro

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 16/07/2024, ÀS 13:36, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 29/07/2024, ÀS 17:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 29/07/2024, ÀS 17:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/07/2024, ÀS 10:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO DOS SANTOS

Testemunha

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/07/2024, ÀS 13:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

FABRICIO DE OLIVEIRA PIRES

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1839056** e o código CRC **8A734D00**.



Referência: Processo nº 0052602.002342/2019-05

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc

SEI nº 1839056